

Fique atualizado

Ministro Barbosa ressalta importância do 1º grau e da repercussão geral para celeridade da Justiça



O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Joaquim Barbosa, destacou, nesta segunda-feira (3/2), a importância da atuação do primeiro grau e do julgamento de processos com repercussão geral para a celeridade da Justiça. De acordo com o discurso do ministro na sessão de abertura do Ano Judiciário, a prosperidade do País depende da solução ágil de conflitos e do fortalecimento da segurança jurídica.

“É necessário registrar nesta solenidade a relevância da atuação do primeiro grau de jurisdição. Para termos um ambiente em que o Judiciário gere segurança jurídica e previsibilidade, é importante dar prioridade à primeira instância, valorizando o juiz singular, fortalecendo os juizados especiais e prestigiando seus servidores. A solução ágil de conflitos e o fortalecimento da segurança jurídica são fundamentais para a prosperidade do nosso País”, afirmou.

O ministro também citou os institutos da Repercussão Geral e da Súmula Vinculante como meios de reduzir o tempo de tramitação dos processos e os custos operacionais. Em um breve balanço sobre as principais atividades realizadas pelo STF no ano passado, Barbosa destacou os julgamentos de casos de repercussão geral pelo Supremo. “Em 2013, o STF proferiu julgamento definitivo de 45 temas de repercussão geral, permitindo que os demais tribunais brasileiros aplicassem o entendimento dessa corte em algo que se estima em pouco mais de 116 mil processos que até então estavam sobrestados nas instâncias inferiores”, disse.

Participaram da sessão de abertura do Ano Judiciário 2014 o presidente do Congresso Nacional, Renan Calheiros; o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, que representou a presidenta Dilma Rousseff; o procurador-geral da República, Rodrigo Janot; o advogado-geral da União, Luís Inácio Adams; ex-ministros do STF; presidentes de Tribunais Superiores e estaduais, além dos conselheiros do CNJ Deborah Ciocci, Luiza Frischeisen e Rubens Curado. **Manuel Carlos Montenegro Agência CNJ de Notícias**

A primeira sessão CNJ em 2014 ocorrerá no dia 11 de fevereiro.

A primeira sessão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2014 ocorrerá no dia 11 de fevereiro. A data consta no calendário de julgamentos previstos para o primeiro semestre deste ano, divulgado no portal do órgão na internet. Nesse período, o Plenário terá 10 encontros para julgar os mais de 5.400 processos atualmente em tramitação, dentre os quais Procedimentos de Controle Administrativos, Procedimentos Administrativos Disciplinares e Pedidos de Providências. O calendário das sessões ordinárias referente à primeira metade do ano foi definido pela Portaria nº 166, de 13 de setembro do ano passado. O documento foi assinado pelo presidente do CNJ, ministro Joaquim Barbosa. O primeiro encontro ordinário de 2014 será o de número 182º. Segundo o Regimento Interno do Conselho, a pauta de julgamentos deverá ser publicada até 48 horas antes da sessão. Em 2013, o Plenário realizou 24 sessões, sendo duas delas extraordinárias, conforme estabelecido em portarias específicas. Nos encontros, os conselheiros do CNJ debateram e julgaram 852 processos.

Giselle Souza Agência CNJ de Notícias

Fonte STF, STJ, CNJ migalhas

Plenário do CNJ julga primeiro processo no PJe



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ratificou, na terça-feira (11/2), na 182ª Sessão Ordinária, a primeira liminar concedida em procedimento iniciado no sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Desde o último dia 3, o CNJ só recebe novos processos pelo PJe. Até o final da tarde de terça-feira, 150 processos já haviam ingressado no CNJ pelo PJe, sem que fosse registrada anormalidade alguma.

“O PJe está funcionando perfeitamente”, explicou Carl Olav Smith, juiz auxiliar da Presidência do CNJ, que participa da coordenação do sistema. O PJe foi desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e colaboração da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

A liminar confirmada na sessão desta terça-feira foi concedida no último dia 6 pelo conselheiro Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira, que suspendeu os efeitos de norma do Setor de Fiscalização e Disciplina da Justiça Estadual do Rio de Janeiro. A norma proibia os servidores do tribunal de assumir cargos de síndico em condomínios.

“Deve ser levada em conta que a medida adotada não parece razoável, especialmente pela análise da fundamentação e fins expostos nos considerandos do ato”, decidiu o conselheiro Paulo Teixeira. “Para reconhecer a razoabilidade, na espécie, exigir-se-ia que o exercício do encargo de síndico por servidor público fosse, inevitavelmente, empecilho à regular prestação jurisdicional, o que não parece uma consequência lógica de tal exercício”, explicou. O conselheiro ressaltou ainda que, se fossem adotados os critérios estabelecidos na norma impugnada, os servidores estariam impedidos de exercer praticamente todas as atividades particulares, como cursos e atividades esportivas.

Sistema – O conselheiro Rubens Curado, integrante da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ, destacou que esse foi o primeiro processo em trâmite pelo PJe julgado pelo Plenário. “O sistema está implantado no CNJ e funcionando muito bem, como já era esperado. Como órgão incentivador do PJe, o CNJ tinha de dar o exemplo. E a implantação foi um sucesso, sem nenhuma intercorrência, servindo de modelo para todos os tribunais brasileiros”, afirmou ao parabenizar a equipe técnica responsável pelo PJe no âmbito deste Conselho.

Até o final deste mês apenas os processos novos tramitarão no PJe. A partir do próximo dia 3, está prevista a migração de todos os processos em andamento no e-CNJ para o PJe. Para atuar no PJe, advogados, magistrados, representantes do Ministério Público e da defensoria pública precisam obter o certificado digital, fundamental para a segurança do sistema.

Gilson Luiz Euzébio
Agência CNJ de Notícias

“O cidadão é a partícula da soberania, é o voto.” José de Alencar

Fique atualizado



1º Vice-Presidente do TJPR visita Tribunal Regional Federal da 4ª Região



O 1º Vice-Presidente do TJPR, desembargador Paulo Roberto Vasconcelos,

O 1º Vice-Presidente do TJPR, desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, visitou na quarta-feira (19/2) o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) onde foi recebido pelo presidente em exercício, desembargador federal Luiz Fernando Wovk Penteado. O objetivo da visita foi trocar informações e conhecer o funcionamento de ferramentas como o eproc e o SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

Representando o TJPR e acompanhando o 1º Vice-Presidente, o analista de sistemas Roberto Marini Steck e o supervisor do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos, Luis Gabriel Esmanhoto, foram recebidos pelo diretor de Tecnologia da Informação do TRF4, Cristian Ramos Prange, pelo assessor da Presidência Maro Barcellos Kehrwald, pelo diretor da Secretaria de Sistemas Judiciários, Ivan Scarpato Forgearini, e pela diretora da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e gestora do SEI, Patrícia Valentina Ribeiro Santana Garcia.

Durante a visita, a comitiva do TJPR assistiu a uma demonstração prática do SEI para entender as funcionalidades oferecidas pela ferramenta. Penteado disse que o SEI alterou todas as rotinas internas do tribunal, "hoje tudo é eletrônico, não existem mais comunicados em papel, até mesmo para pedir férias é via sistema eletrônico, é um avanço e uma economia", destacou.

Para o vice-presidente Paulo Vasconcelos, a visita servirá de intercâmbio entre os tribunais e criará um relacionamento jurisdicional. "Vimos hoje ao tribunal para trocar experiências, saber como são os procedimentos eletrônicos e nos colocarmos à disposição", finalizou.

(informações: TRF4 notícias)



Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (PJe)

O Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para os tribunais de Justiça será presidido por Wilson Almeida Benevides, juiz auxiliar da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Ele foi eleito na quinta-feira (13/2) durante a primeira reunião do comitê, realizada no plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quando foi aprovado o regimento interno e foram planejadas as primeiras ações do grupo.

O comitê, encarregado de coordenar a implantação do PJe nos tribunais estaduais, é composto inicialmente por representantes dos tribunais de Justiça dos estados da Paraíba, de Minas Gerais, do Rio Grande do Norte, do Maranhão, de Mato Grosso, de Roraima, do Rio Grande do Sul e de Pernambuco, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Procuradoria dos Estados. Representantes dos tribunais do Paraná e do Distrito Federal e dos Territórios participam como convidados. Para o juiz Wilson Benevides, a troca de conhecimentos entre os tribunais vai permitir ganhar tempo na implantação do sistema. "O PJe trará um grande benefício à Nação", comentou Paulo Cristóvão, juiz auxiliar da Presidência do CNJ. A automação de inúmeras tarefas, hoje executadas manualmente, deve reduzir significativamente o tempo de tramitação dos processos judiciais. Outra vantagem é que todo o Poder Judiciário trabalhará com um único sistema em todo o País. Atualmente, de acordo com a OAB, os advogados são obrigados a lidar com 46 sistemas diferentes, já que não há padronização entre os tribunais.

Marivaldo Dantas, secretário-geral adjunto do Conselho, disse que a ação do comitê deve aumentar o intercâmbio de informações e o apoio técnico entre os tribunais, o que favorece o desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema.

Nos próximos dias, o comitê deve fazer o levantamento das principais dificuldades dos tribunais para ajudá-los.

Carl Olav Smith, juiz auxiliar da Presidência do CNJ, destacou a importância da participação da OAB, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Procuradoria dos estados no processo de implantação do sistema, já que esses órgãos são atores fundamentais do sistema judicial e terão de usar o PJe. Ele ressaltou ainda que a representatividade dos órgãos externos ao Judiciário foi assegurada na direção do Comitê, que terá como secretário o procurador-geral do Distrito Federal, Lucas Tertio. O secretário é o encarregado da articulação institucional do Comitê com os demais órgãos.

O comitê voltará a se reunir nos dias 9 e 10 de abril.

Minas – O juiz Wilson Almeida Benevides informou que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais vai concluir neste semestre a implantação do PJe nas varas de família, da fazenda pública e nas varas cíveis do Fórum de Belo Horizonte.

Segundo ele, desde 2011 o tribunal vem trabalhando na implantação gradual do novo sistema. Magistrados e servidores do estado passaram por treinamento para trabalhar com o Pje

Justiça mais equilibrada

Audiência promovida pelo CNJ é oportunidade para discutir distribuição de recursos no Judiciário, que hoje prejudica 1ª instância

Não há dúvidas de que desafogar a primeira instância é a tarefa mais urgente do Judiciário.

Trata-se, afinal, da porta de entrada para a grande maioria dos processos: dos 28,2 milhões de casos que ingressaram na Justiça em 2012, 23,5 milhões destinaram-se aos juizes do primeiro grau.

Além das ações novas, há o imenso estoque de causas não decididas. Ao todo, de acordo com o anuário "Justiça em Números", tramitaram pelos escaninhos judiciais nada menos que 92,2 milhões de processos, dos quais 82,9 milhões --90% do total-- estavam em varas e cartórios de juizes singulares.

Persiste, todavia, um grave desequilíbrio. Instâncias superiores, que julgam número bem menor de ações, concentram de forma desproporcional recursos orçamentários e servidores de apoio ao trabalho dos desembargadores.

Enquanto há, em média, 12 funcionários da área judiciária para auxiliar um magistrado na primeira instância, que lida com 5.910 processos por ano, um desembargador (na segunda instância), com 3.095 casos, conta com o suporte de 14 trabalhadores.

Segundo especialistas, isso ajuda a explicar a baixa produtividade da primeira instância. Apenas três de cada dez processos nesse nível foram decididos em 2012, o que leva à taxa de congestionamento de 72%. Na segunda instância, esse índice é de 46%.

É oportuno, pois, que a primeira audiência pública da história do Conselho Nacional de Justiça, a ser realizada hoje e amanhã, verse exatamente sobre a eficiência do primeiro grau de jurisdição.

Algumas recomendações já aparecem no relatório de um grupo de trabalho criado pelo CNJ para examinar o assunto. Concluído em dezembro de 2013, o documento sugere que a quantidade de servidores em cada grau seja proporcional à quantidade média de processos distribuídos nos últimos três anos.

Também o orçamento do Judiciário nos Estados deveria destinar recursos conforme a mesma lógica.

Tal proposta, já se prevê, enfrentará resistência: atualmente, a discussão orçamentária é feita somente pelos desembargadores. Não raro instalados em suntuosos e confortáveis prédios da Justiça, tais magistrados parecem fechar os olhos para a péssima condição de varas e fóruns do interior.

"Tribunais fazem licitação, compram veículos e móveis, colocam nas sedes dos seus palácios e mandam móveis antigos e carros velhos para a primeira instância, que fica como depósito do Judiciário", afirma Francisco Falcão, corregedor nacional de Justiça.

Vê-se que as propostas do CNJ são mais que bem-vindas. Reequilibrar os recursos existentes e cobrar maior eficiência em seu uso significará valiosa contribuição para que a Justiça se torne mais célere --um desejo de todos os cidadãos. **Editorial folha de São Paulo 17/02/2014**

Fique atualizado

Processo com repercussão geral discute limites em decisões judiciais sobre políticas de saúde



O Poder Judiciário pode obrigar o Poder Executivo a implementar políticas de saúde em benefício da população ou isso é uma interferência de um Poder republicano sobre outro? A controvérsia será debatida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 684612. O recurso foi interposto pelo Município do Rio de Janeiro contra o Ministério Público estadual, que ajuizou ação civil pública para obrigar a prefeitura a tomar providências administrativas para o funcionamento do Hospital Municipal Salgado Filho, localizado no bairro do Méier, na capital carioca.

Por meio de deliberação no Plenário Virtual do STF, os ministros, por maioria, consideraram que a matéria transcende o interesse das partes envolvidas e reconheceram a existência de repercussão geral do tema, que discute, especificamente, os limites do Poder Judiciário para determinar obrigações de fazer ao Estado, consistentes na realização de concursos públicos, contratação de servidores e execução de obras que atendam ao direito social da saúde, previsto na Constituição.

No recurso, o MP-RJ alega estar previsto no artigo 129 da Constituição Federal sua atribuição em cobrar do Estado que promova condições de acesso do cidadão à saúde. Com base nisso, o Ministério Público apresentou a ação civil pública a partir de relatório do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Cremerj) sobre as condições da estrutura e do atendimento no Hospital Municipal Salgado Filho.

Entre os pedidos formulados na ação, o MP-RJ requereu que a Prefeitura do Rio fosse obrigada a realizar concurso para contratar de 79 médicos de várias especialidades, 3 dentistas, 89 enfermeiros e 112 técnicos e auxiliares de enfermagem, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5 mil, e que corrigisse as irregularidades expostas no relatório do Cremerj. O juízo de primeira instância julgou improcedente os pedidos, mas o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ), ao julgar apelação interposta pelo MP, reformou decisão.

No STF, a Prefeitura sustenta que é um equívoco a decisão do TJ-RJ no sentido de que o Poder Judiciário pode obrigar o Executivo à observância do direito fundamental à saúde. Sustenta ainda que a Corte fluminense permitiu que o Ministério Público estadual invadisse a seara de atos discricionários que ensejam a contratação de pessoal, bens e serviços pela administração pública municipal, "ao arripio da competência que o artigo 84, inciso 11, da Constituição da República, confere ao chefe do Poder Executivo para o exercício da direção superior da administração, bem como da indispensável autorização orçamentária".

Manifestação



Em manifestação pelo reconhecimento de repercussão geral da matéria, a relatora do RE, ministra Cármen Lúcia, afirmou que "a discussão sobre os limites do princípio da independência entre Poderes, quanto à adoção de providências relativas a políticas públicas para implementação de direitos e garantias previstos na Constituição da República, tem sido submetida, de forma reiterada, à análise deste Supremo Tribunal Federal".

Ela acrescentou que a matéria assemelha-se ao objeto de outros recursos extraordinários pendentes de julgamento de mérito, cuja repercussão geral foi reconhecida pelo Plenário Virtual do STF.

Ela destacou que está presente no caso a relevância jurídica e social da matéria, além da transcendência da questão, uma vez que, "no Estado brasileiro, a inexistência de condições satisfatórias na prestação do serviço de saúde, notadamente para as camadas sociais menos favorecidas, não é peculiaridade deste caso, o que torna a controvérsia recorrente nos tribunais do país". AR/RD,ADProcessos relacionados RE 684612



Fonte STF, STJ, CNJ migalhas

O NURER-PR disponibilizou em sua página, os Relatórios Trimestrais (setembro, outubro e novembro 2013) de Recursos Especiais Repetitivos Sobrestados por Leading Case, art.543-C CPC, Recursos Extraordinários Sobrestados por Leading Case, art.543-B CPC, Recursos Extraordinários por Leading Case Turmas Recursais-Processos Físicos, Recursos Extraordinários por Leading Case Turmas Recursais-Processos Virtuais.



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos



RELATÓRIO TRIMESTRAL DE RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS SOBRESTADOS POR LEADING CASE
(Art. 543-C do Código de Processo Civil)
Período de referência: Setembro, Outubro, Novembro/2013

Ordem Inclusão STJ	Processo	Questão Jurídica	Recursos Sobrestados TJPR
1	RESP 1091443 SP	Processo Civil. Cessão de Crédito. Execução. Substituição Processual do Polo Ativo. Necessidade de Anúncia do Devedor.	0
18	RESP 1101727 PR	Previdenciário. Processual Civil. Fazenda Pública. INSS. Custas e Despesas Processuais na Justiça Estadual. Art. 1º A da lei 9.494/97. Art. 27 do CPC. Reexame Necessário. § 2º do art. 475 do CPC. Recurso Especial sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e Resolução STJ 08/2008.	2
23	RESP 1096244 SC	Recurso Especial Repetitivo. Previdenciário. Auxílio-acidente. Majoração do percentual. Lei n.9.032/95. Possibilidade de incidência imediata.	2
25	RESP 1107314 PR	Recurso Especial. Penal e Execução Penal. Condenação em regime aberto. Possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos.	3
26	RESP 1110823 PR	Recurso Especial. Penal e Execução Penal. Condenação em regime aberto. Possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos.	3
28	RESP 1110824 PR	Recurso Especial. Penal e Execução Penal. Condenação em regime aberto. Possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos.	3
32	RESP 1061530 RS	Ações que digam respeito a contratos bancários, sobre as seguintes matérias: juros remuneratórios, capitalização de juros, mora, comissão de permanência, inscrição do nome do devedor em cadastros de proteção ao crédito, disposições de ofício no âmbito do julgamento da apelação acerca de questões não devolvidas no Tribunal	3

42	RESP 1070297 PR	Contrato celebrado no âmbito do sistema Financeiro de Habitação, quanto às seguintes questões de direito: a) possibilidade de incidência do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES - em contratos anteriores à edição da Lei n.º 8.692/93 c) aplicação do Código de Defesa do Consumidor a contratos anteriores à sua vigência d) limitação dos juros remuneratórios ao percentual de 10% ao ano, com base no artigo 6º, "e", da Lei nº 4.380/64.	1
46	RESP 1091363 SC	Contratos de seguro habitacional vinculados ao Sistema Financeiro Habitacional e que não tenham relação com o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FVCS).	892
47	RESP 1091393 SC	Contratos de seguro habitacional vinculados ao Sistema Financeiro Habitacional e que não tenham relação com o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FVCS).	978
48	RESP 1063343 RS	Legalidade da cláusula que, em contratos bancários, prevê a cobrança da comissão de permanência na hipótese de inadimplência do consumidor.	40
49	RESP 1058114 RS	Legalidade da cláusula que, em contratos bancários, prevê a cobrança da comissão de permanência na hipótese de inadimplência do consumidor.	43
51	RESP 969129 MG	a) substituição da Taxa Referencial - TR - pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC/IBGE, como índice de atualização monetária do saldo devedor c) obrigatoriedade da contratação de Seguro Habitacional diretamente com o agente financeiro ou por seguradora por este indicada.	7
59	RESP 1083291 RS	Necessidade de comprovação, mediante AR, do recebimento pelo devedor da correspondência mediante a qual ele é identificado previamente da inscrição de seu nome em cadastros de inadimplentes.	0
72	RESP 1028592 RS	Empréstimo compulsório sobre energia elétrica, no qual se discute, em síntese: a) prescrição - termo a quo c) devolução em ações (valor patrimonial x valor de mercado) d) taxa SELIC e e) juros moratórios.	0
74	RESP 880026 RS	Incidência do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES no cálculo do reajuste do encargo mensal subjacente aos contratos de mútuo do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, antes da edição da Lei 8.692, de 29 de julho de 1993.	7

Veja esse relatório na íntegra na página do **NURER**.



Participe sua colaboração é muito importante

Consulte mais a página do NURER mande sugestões